



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI.º 1026/2006

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebração de Convênio e Termos Aditivo com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul”

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul.

Artigo 2º- A APAE prestará atendimento aos alunos portadores de deficiência mental e múltiplas residentes no município de Santa Rita D'Oeste, no presente exercício, podendo ser aumentado e/ou diminuído o número de alunos.

Artigo 3º- A Contribuição mensal da Prefeitura será R\$ 100,00 (cem reais) por aluno atendido.

Artigo 4º- O pagamento das contribuições ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente, através de depósito Bancário.

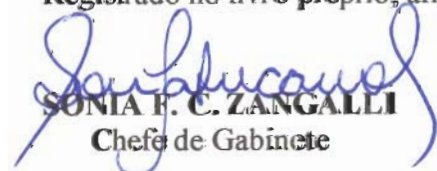
Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.006.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 16 de fevereiro de 2.006.


João Baptista Lujan
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete